

Garrett compete, por delegação, a dois membros da comissão nacional nomeada por portaria de 26 de Janeiro do corrente ano.

§ único. A esta delegação será agregado um representante da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Art. 2.º Os levantamentos de fundos de conta do subsídio inscrito no orçamento do Ministério da Educação Nacional serão feitos, sem sujeição do regime de duodécimos, em folhas especiais processadas à delegação referida no artigo anterior.

§ 1.º As importâncias destes fundos e de quaisquer outros atribuídos à comemoração centenária que não tiverem imediata aplicação serão depositadas, em conta especial, na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, fazendo-se a sua movimentação por meio de cheques assinados por um dos delegados da comissão nacional e pelo representante da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

§ 2.º Poderá a delegação manter em cofre um fundo permanente até à importância de 5.000\$.

Art. 3.º As despesas realizar-se-ão sem dependência do cumprimento de quaisquer formalidades, carecendo apenas do visto do representante da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. Findos os trabalhos das comemorações, serão as contas respectivas encerradas no prazo máximo de sessenta dias e sujeitas aos vistos dos Ministros da Educação Nacional e das Finanças, que, a serem concedidos, legitimam a competente prestação de contas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Abril de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 14 809

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-2, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-2, relativa a «Folha de norma (dimensões e disposição) — Primeira página», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 1 de Abril de 1954. — Pelo Ministro da Economia, António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 14 810

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Nor-

malização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-3, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-3, relativa a «Folha de norma (dimensões e disposição) — Páginas continuação», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 1 de Abril de 1954. — Pelo Ministro da Economia, António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 14 811

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-8, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-8, relativa a «Ofício ou carta — Formato A5», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 1 de Abril de 1954. — Pelo Ministro da Economia, António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Portaria n.º 14 812

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, sob parecer do Conselho de Normalização, aprovar como definitiva, com o n.º NP-11, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, a norma provisória P-11, relativa a «Blocos e blocos cartonados», com as alterações propostas no referido parecer.

Ministério da Economia, 1 de Abril de 1954. — Pelo Ministro da Economia, António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos, e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 23 de Março do corrente ano, que entrará em vigor no próximo dia 1 de Abril:

Tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais

Ambulâncias	Chefe	Ajudante	Contínuo
Vouga I/II (contínuo auxiliar) . .	-	-	51,800

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 26 de Março de 1954. — O Director dos Serviços de Exploração, Oscar Saturnino.